



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
CONSELHO ACADÊMICO

Rua São Luiz Gonzaga, s/nº – Bairro São Luiz – Formiga - Minas Gerais – CEP: 35.570-000
conselhoacademico.formiga@ifmg.edu.br - (37) 3322 8434

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece normas para a definição da ordem de prioridade para o afastamento de docentes efetivos do Campus Formiga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, para frequentarem Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), Estágios de Pós-Doutoramento e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO CAMPUS FORMIGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Geral do IFMG e pelo inciso I do Art. 3º do Regimento do Conselho Acadêmico, anexo à Resolução nº 35 do Conselho Superior, de 26 de abril de 2012 e o disposto no artigo 5º da Portaria IFMG 246/2013 e considerando as deliberações da Comissão instituída pela Portaria 076/2016 e as deliberações da reunião do Conselho Acadêmico realizada no dia 14 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as normas para a definição da ordem de prioridade para o afastamento de docentes efetivos do *Campus* Formiga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, para frequentarem Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) e de Estágio Pós-Doutoral, na forma dos anexos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Washington Santos Silva
Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Formiga
Portaria 1.579/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
CONSELHO ACADÊMICO

Rua São Luiz Gonzaga, s/nº – Bairro São Luiz – Formiga - Minas Gerais – CEP: 35.570-000
conselhoacademico.formiga@ifmg.edu.br - (37) 3322 8434

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 09 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Art. 1º As normas para concessão de afastamento de docentes efetivos lotados e em exercício no IFMG *Campus* Formiga visam possibilitar a capacitação em Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) e em programas de Estágio Pós-Doutoral, de acordo com a política de pessoal para o ensino, a pesquisa e a extensão, em consonância com a Resolução nº 28/2012 do Conselho Superior do IFMG e com a Portaria IFMG nº 246/2013.

Art. 2º A liberação para programas de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) e de Estágio Pós-Doutoral consistirá em afastamento com contratação de professor substituto.

Parágrafo único. O afastamento com contratação de professor substituto é aquele em que o professor é afastado integralmente de suas atividades, havendo a necessidade de contratação de um professor para substituí-lo.

Art. 3º A duração máxima do afastamento, de acordo com os níveis formativos, será de:

I - até 24 (vinte e quatro) meses, para Mestrado;

II - até 36 (trinta e seis) meses para Doutorado, prorrogáveis até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

a) A prorrogação deverá ser deliberada inicialmente pela assembleia da área acadêmica envolvida, cabendo recurso final ao Conselho Acadêmico;

III - até 12 (doze) meses, para Estágio Pós-Doutoral.

Art. 4º O docente beneficiado pelo disposto no Art. 3º, obrigará-se, formalmente, mediante um “Termo de Compromisso” a ser firmado antes do afastamento, a permanecer no IFMG *Campus* Formiga, por igual período de afastamento.

§ 1º O docente beneficiado pelo afastamento para programas de Mestrado e Doutorado deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas relatórios anuais das atividades desenvolvidas e o histórico parcial emitido pela instituição ofertante do programa.

§ 2º O docente beneficiado pelo afastamento para programas de Mestrado e Doutorado deve lecionar disciplinas e atuar em projetos e outras demandas do campus que estejam relacionadas a área do seu programa de mestrado/doutorado após o término do afastamento.

§ 3º Caso o servidor solicite exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto neste artigo, deverá ressarcir ao erário na forma do Art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os gastos com seu aperfeiçoamento, conforme disposto no Art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 5º Conforme o inciso I e o §2º do artigo 30 da Lei 12.772/2012, poderá ser concedido o afastamento a docentes da carreira do magistério federal para realização de programas de mestrado, doutorado e de estágio pós-doutoral, independentemente do tempo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
CONSELHO ACADÊMICO

Rua São Luiz Gonzaga, s/nº – Bairro São Luiz – Formiga - Minas Gerais – CEP: 35.570-000
conselhoacademico.formiga@ifmg.edu.br - (37) 3322 8434

ocupação do cargo.

Art. 6º Não poderá ser concedida liberação para programas de pós-graduação *Stricto Sensu* e de Estágio Pós-Doutoral quando se tratar de servidor que esteja respondendo a procedimento disciplinar ou que já se encontre em afastamento legal, à exceção do afastamento previsto no §6º do artigo 3º da Portaria IFMG 246/2013.

Parágrafo único. O docente que obtiver o afastamento para programas de Mestrado e Doutorado e de Estágio Pós-doutoral pela distribuição das atividades acadêmicas entre os docentes da Área/Departamento previsto no §6º do artigo 3º da Portaria IFMG 246/2013, poderá concorrer às vagas para afastamento com contratação de professor substituto.

Art. 7º Após a conclusão do curso de Pós-graduação ou no caso de desligamento, o docente poderá pedir novo afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* somente após decorrido um prazo mínimo de dois anos, no caso de mestrado, e de no mínimo três anos, no caso de doutorado.

§ 1º No caso de desligamento, novo afastamento somente será concedido após o prazo estipulado no caput deste artigo, acrescido do prazo de efetivo afastamento até o desligamento.

§ 2º O docente poderá pedir novo afastamento para estágio pós-doutoral depois de decorrido, no mínimo, quatro anos desde o final do período de afastamento concedido anteriormente.

Art. 8º Nos casos de mudança de nível, envolvendo passagem direta para o Doutorado sem conclusão de Mestrado, o período de afastamento para realizar curso de pós-graduação *Stricto Sensu* se estenderá automaticamente para o prazo máximo do curso de Doutorado.

Art. 9º O julgamento de pedidos de afastamento de docentes para cursar pós-graduação *Stricto Sensu*, deverá ser fundamentado nos critérios estabelecidos pelo Anexo II.

§ 1º Serão pontuadas somente as atividades realizadas enquanto docente efetivo no IFMG Campus Formiga comprovadas através de documentação específica.

§ 2º Para a pontuação por tempo de serviço, serão considerados os últimos 5 (cinco) anos de atividade docente no IFMG *Campus* Formiga, antecedentes à solicitação de afastamento.

§ 3º O candidato deverá apresentar um plano de trabalho para o período de afastamento, contemplando os prazos máximos previstos no Art. 3.

§ 4º Para a pontuação em atividades de ensino (regência), será considerada a mediana da carga horária semanal de aula, de cada um dos semestres letivos do docente no IFMG Campus Formiga, considerando-se os 5 (cinco) anos antecedentes à solicitação de afastamento.

§ 5º Para a pontuação em atividades de pesquisa, extensão e participação em comissões, serão consideradas todas as atividades realizadas no IFMG Campus Formiga nos 5 (cinco) anos que antecedem a solicitação de afastamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
CONSELHO ACADÊMICO

Rua São Luiz Gonzaga, s/nº – Bairro São Luiz – Formiga - Minas Gerais – CEP: 35.570-000
conselhoacademico.formiga@ifmg.edu.br - (37) 3322 8434

§ 6º Para a pontuação em atividades de cargos de direção e de gestão acadêmica, serão consideradas todas as atividades realizadas no IFMG Campus Formiga nos 8 (oito) anos que antecedem a solicitação de afastamento.

§ 7º No anexo II, nas atividades realizadas pelo docente cuja unidade seja dada em anos de exercício, havendo período inferior a 1 (um) ano completo, serão computadas as frações de 1/12 (um doze avos) do período, considerando duas casas decimais.

§ 8º Para a emissão da portaria de liberação, o docente selecionado deverá apresentar declarações de nada consta emitidas pelos seguintes setores:

- I – Da Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico;
- II – Da Diretoria de Ensino;
- III – Da Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação;
- IV – Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- V – Da Coordenadoria de Gestão de Materiais.

Art. 10 O afastamento para a realização de mestrado e doutorado no país só será autorizado para programas de pós-graduação reconhecidos pelo MEC e recomendados pela CAPES ou órgão que venha a exercer esta função.

§ 1º Para se inscrever no edital que irá executar os procedimentos descritos nesta Resolução, o docente deverá apresentar a comprovação de aprovação no respectivo programa, conforme o disposto no artigo 2º da Portaria IFMG 246/2013.

§ 2º O docente afastado que estiver matriculado em programa de Mestrado ou de Doutorado que vier a ter o status de descredenciado ou não recomendado pela CAPES estará sujeito à obrigação de ressarcir ao erário as despesas legais.

Art. 11 O afastamento para a realização de pós-graduação no exterior só será autorizado quando houver garantia de bolsa por parte de agência nacional ou do exterior ou declaração formal do interessado de que poderá manter-se com recursos próprios durante o período de afastamento.

Parágrafo único. Para universidades estrangeiras associadas ou não a universidades brasileiras, a liberação deverá estar condicionada à comprovação de que o título concedido pela universidade destino (pública ou privada) poderá ser reconhecido no Brasil.

Art. 12 O processo de liberação para afastamento será realizado uma vez ao ano.

§ 1º Os prazos de entrega da solicitação, dos documentos e número de vagas serão informados pela Diretoria-Geral, através de edital específico.

§ 2º O Edital irá especificar cada uma das vagas de professores substitutos que serão disponibilizadas no ano em questão e os candidatos deverão especificar a qual das vagas estará concorrendo.

§ 3º O processo de afastamento terá a seguinte tramitação:

- I – Manifestação de interesse através de formulário próprio à Coordenadoria de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
CONSELHO ACADÊMICO

Rua São Luiz Gonzaga, s/nº – Bairro São Luiz – Formiga - Minas Gerais – CEP: 35.570-000
conselhoacademico.formiga@ifmg.edu.br - (37) 3322 8434

Gestão de Pessoas.

II – Aprovação do afastamento em Assembleia Departamental e encaminhamento da documentação à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, observado o disposto na Portaria IFMG 246/2013.

III – Classificação do candidato de acordo com esta Resolução, executada via edital específico.

IV - Análise ante a legislação.

V – Encaminhamento do processo à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) para análise e parecer.

VI – Homologação pela da Reitoria.

§ 4º O professor que não respeitar esta normatização não terá direito ao afastamento.

§ 5º As liberações, nos termos da presente Resolução, deverão seguir a ordem de classificação conforme a pontuação do barema, durante o período de validade do processo.

Art. 13 O afastamento só será autorizado quando o servidor tiver comprovado previamente sua matrícula como aluno regular do programa por ele escolhido.

Art. 14 No caso de desligamento do curso, haverá a suspensão automática da licença concedida para o afastamento, devendo o servidor afastado retornar imediatamente às suas atividades funcionais, sob pena de responder por abandono de cargo, além de sofrer as penalidades previstas no parágrafo 6º do artigo 96-A da Lei 8112/90 e no artigo 40 da Resolução 028 de 30/03/2012 do IFMG.

Art. 15 Durante o período de afastamento, o servidor com dedicação exclusiva ou que receba ressarcimento nos termos do Art.17, não poderá exercer quaisquer atividades desvinculadas do seu programa de pós-graduação.

Parágrafo único. No caso de violação do previsto no *caput* deste artigo, além da suspensão imediata da licença concedida para o afastamento, o servidor deverá ressarcir aos cofres públicos todos os valores recebidos indevidamente, nos termos da legislação vigente.

Art. 16 No caso de dois ou mais docentes empatados na classificação, serão adotados, na ordem definida, como critérios de desempate:

I - Maior idade;

II – Possuir menor titulação;

III - Maior tempo de exercício no IFMG Campus Formiga.

Art. 17 Havendo disponibilidade orçamentária, a instituição poderá publicar edital para ressarcimento de anuidade ou mensalidade do programa de pós-graduação, no qual o docente poderá concorrer nos termos e limites definidos pelo respectivo edital.

Art. 18 A execução dos processos referentes ao edital específico que irá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
CONSELHO ACADÊMICO

Rua São Luiz Gonzaga, s/n° – Bairro São Luiz – Formiga - Minas Gerais – CEP: 35.570-000
conselhoacademico.formiga@ifmg.edu.br - (37) 3322 8434

operacionalizar os procedimentos descritos nesta Resolução será competência de comissão instituída por portaria do Diretor-Geral do IFMG Campus Formiga que será composta, pelo menos, por representantes da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus e das áreas acadêmicas.

§ 1º Os Casos omissos serão analisados e julgados por Comissão citada no caput deste artigo, ouvida a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

§ 2º Os recursos serão admitidos na forma e nos prazos estabelecidos no edital que irá operacionalizar os procedimentos descritos nesta Resolução.

Art. 19 No prazo de cento e oitenta dias a partir da publicação desta Resolução, os docentes que estejam cursando Pós-graduação *Stricto Sensu* deverão formalizar sua situação atual de afastamento através do registro junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

Art. 21 Esta Resolução deverá ser publicada no Boletim de Serviços do IFMG Campus Formiga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
CONSELHO ACADÊMICO

Rua São Luiz Gonzaga, s/nº – Bairro São Luiz – Formiga - Minas Gerais – CEP: 35.570-000
conselhoacademico.formiga@ifmg.edu.br - (37) 3322 8434

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 09 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Barema para julgamento de pedidos de afastamento de docentes para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*

BAREMA							
Docente:		SIAPE:					
Área Acadêmica:		Data:					
Tipo	Atividade	Unidade	Quantidade	atividadePontos por	pontuaçãoMáximo para	TOTAL	
1	Tempo em efetivo exercício	Tempo de serviço efetivo prestado como docente no IFMG – <i>Campus</i> Formiga	ano	2,0	10,00		
2	Titulação pretendida	Mestrado	-	18,00	18,00		
		Doutorado	-	9,00	9,00		
		Pós-Doutorado	-	3,00	3,00		
3	Capacitações Anteriores	Semestre concluído como aluno regularmente matriculado em programa de Mestrado sem afastamento	semestre	1,5	6,00		
		Semestre concluído como aluno regularmente matriculado em programa de Doutorado sem afastamento	semestre	0,5	4,00		
		Disciplinas isoladas cursadas (com matrícula) com aprovação no programa pretendido	semestre	0,5	2,0		
4	Ensino	Regência	hora/aula por semana	0,90	18,00		
5	Apoio ao	Orientação de estágio supervisionado	aluno	0,04	1,00		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
CONSELHO ACADÊMICO

Rua São Luiz Gonzaga, s/nº – Bairro São Luiz – Formiga - Minas Gerais – CEP: 35.570-000
 conselhoacademico.formiga@ifmg.edu.br - (37) 3322 8434

	Ensino	Orientação de Trabalhos Finais de Cursos (todos os níveis de ensino)	aluno		0,30	3,00	
		Preparação de curso à distância	curso		1,00	1,00	
6	Pesquisa	Orientação de bolsista de Iniciação Científica	aluno		1,00	5,00	
		Coordenação de projeto pesquisa	projeto		2,00	12,00	
		Participação em projeto de pesquisa	projeto		1,00	4,00	
		Artigo científico publicado em revistas com qualis A1 e A2	artigo		2,00	8,00	
		Artigo científico publicado em revistas com qualis B1 e B2	artigo		1,00	4,00	
		Artigo científico publicado em revistas com qualis B3 a B5	artigo		0,50	2,00	
		Publicação integral de artigo científico em anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência nacional ou internacional	publicação		0,20	2,00	
		Livro técnico/científico publicado após submissão a Conselho Editorial e registrado em Editora	livro		1,00	3,00	
		Capítulo de livro técnico/científico publicado após submissão a Conselho Editorial e registrado em Editora	capítulo		0,30	1,50	
7	Extensão	Participação em cursos, ministrando aulas ou oficinas em caráter continuado, desde que não seja remunerado	programa		0,50	3,50	
		Participação em programa de aproximação a empresas ou instituições com acompanhamento periódico, em caráter continuado	projeto		1,00	3,00	
		Consultoria, assessoria e prestação de serviços de caráter continuado, desde que não seja remunerado	atividade		1,00	2,00	
		Atividades empreendedoras – constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas, em caráter continuado	projeto		1,00	2,00	
		Orientação de bolsistas em projeto de extensão	aluno		1,00	5,00	
8	Participação em comissões diversas no	Participação em comissões	comissão		0,30	3,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
CONSELHO ACADÊMICO

Rua São Luiz Gonzaga, s/n° – Bairro São Luiz – Formiga - Minas Gerais – CEP: 35.570-000
conselhoacademico.formiga@ifmg.edu.br - (37) 3322 8434

	<i>Campus Formiga</i>						
9	Gestão	Ocupantes Cargos de Direção	ano		2,00	16,00	
		Ocupantes de demais cargos de administração e gestão acadêmica	ano		1,50	12,00	
Total:							

Nome do Docente